

PROCESSO Nº: 501 / 2022

Projeto de Lei: 501 / 2022

Data de entrada: 10 de Outubro de 2022

Autor: Chagas Catarino

Protocolo: 4672 / 2022

Ementa: "INSTITUI a Semana Municipal da Atividade Física, no âmbito do município de Natal e dá outras providências".

Despacho Inicial:



NORMA JURIDICA





CMN - PROJETO DE LEI
Nº 501/2022
FOLHA: 02/08

**ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

Palácio Padre Miguelino
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

PROJETO DE LEI Nº 501 /2022

*"INSTITUI a Semana Municipal da Atividade Física,
no âmbito do município de Natal e dá outras
providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Natal, a Semana Municipal da Atividade Física, que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2.º A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo:

I – Conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

II – Promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – Promover desafios com metas entre as Secretarias e os órgãos públicos do Município;

V – Incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;

VI – Promover a redução dos riscos de desenvolvimento de enfermidades cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e hipertensão, bem como de diabetes;

VII – promover o controle da taxa de colesterol LDL (considerado colesterol ruim) e o aumento do colesterol HDL (considerado bom);

VIII – promover o controle da hipertensão arterial;

IX – Promover a melhoria dos quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

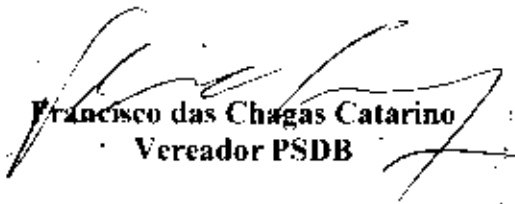
Art. 3.º A Semana Municipal da Atividade Física será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades bem como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos, universidades, empresas prestadoras deste tipo de serviço, entre outros.

Art. 4.º As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 30 de agosto de 2022.


Francisco das Chagas Catarino
Vereador PSDB

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 501/2022
FOLHA: 03/8



CMN - PROJETO DE LEI
Nº 501/2024
FOLHA 044

**ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

Palácio Padre Miguelino
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo ressaltar a relevância da prática da atividade física na promoção da saúde e qualidade de vida. Neste sentido, entendemos que o mês de setembro seria um bom momento para a realização desta campanha, pois em 01 de setembro é comemorado o Dia Nacional do Profissional de Educação Física, sendo uma data voltada, portanto, para a valorização e entendimento das várias modalidades que englobam essa profissão.

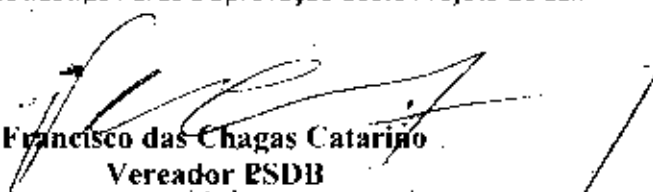
Essa celebração ocorre nessa data por coincidir com a instituição da Lei Federal nº 9.696, em 01 de setembro de 1998, que regulamentou a Profissão de Educação Física e criou os Conselhos Federais e Regionais de Educação Física.

O Executivo já cumpre esse papel de conscientização importante a respeito da prática de atividade física e exercícios físicos através dos diversos Projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e a efetivação de uma lei, solidifica ainda mais esse importante papel.

Atualmente, o último censo do IBGE apresenta números altos de sedentarismo em todas as idades e as perspectivas futuras são ainda mais preocupantes. O nível de inatividade física da geração de adolescentes é superior a 75%, conforme dados da UNESCO. Crianças e seus pais estão mais fechados em suas casas fazendo uso de vídeo games, celulares e televisão, ao invés de preferir uma brincadeira ao ar livre, movimentando-se e gastando calorias, e promovendo, ao menos, o controle ou redução do peso e um bem estar físico e mental.

Considerando o crescente envelhecimento da população, fator que também contribui para o aumento no índice de doenças crônicas, o incentivo à prática de atividade física é mais uma questão a ser observada no âmbito do Município de Natal, como forma de reduzir riscos, prevenir e controlar o agravamento das doenças crônicas.

Por fim, é necessário sempre enaltecer e conscientizar a população para ações saudáveis e que promovam bem-estar físico, mental e social, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, solicito dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.


Francisco das Chagas Catarino
Vereador ESDB